



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Equipamentos

Processo nº: 23105.055139/2023-12

Interessado: PCU

Assunto: Parecer técnico 04/2024 referente a análise de documentação da empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA**, licitante do Pregão nº 90009/2024

PARECER

Senhor pregoeiro,

Em atenção a vossa solicitação, que demanda no processo SEI nº **23105.055139/2023-12** a emissão do parecer técnico da análise das documentações recebidas do licitante **VOLTAGEM ENERGIA LTDA** – CNPJ nº 32.365.768/0001-55, que trata do objeto do Pregão nº 900009/2024, segue a manifestação desta equipe técnica da coordenação de equipamentos.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

- I. Esta coordenação recebeu da Comissão Permanente de Licitação da UFAM os arquivos eletrônicos contendo as documentações enviadas pelo licitante **VOLTAGEM ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 32.365.768/0001-55, para que sejam realizadas as análises de competência deste departamento técnico e posterior emissão do parecer, que estão listados como segue:
 - i. CAT com registro de Atestado nº 508555/2023 de Higor Raphael Lima da Silva – Engenheiro Eletricista;
 - ii. Atestado de Capacidade Técnica do contrato com a Secretaria de Estado de Saúde de Roraima;
 - iii. CAT com Registro de Atestado nº 505328/2021 de Gilsony Silva dos Santos – Engenheiro Eletricista – Eletrônica;
 - iv. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Engenheiro Eletricista-Eletrônica- Gilsony Silva dos Santos nº RR202100092103;
 - v. Atestado de Capacidade Técnica do contrato da EMBRAPA – RORAIMA;
 - vi. Atestado de Capacidade Técnica do contrato do INPA Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia nº 05/2020;
 - vii. CAT sem Registro de Atestado nº 500772/2020 de Gilsony Silva dos Santos - Engenheiro Eletricista – Eletrônica;
 - viii. Atestado de Capacidade Técnica do contrato nº 021/2020 com Secretaria Municipal de Saúde – SMSA de Boa Vista-RR;
 - ix. Atestado de Capacidade Técnica do contrato nº 16/2020 com Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
 - x. CAT com Registro de Atestado nº 499387/2019 de Gilsony Silva dos Santos - Engenheiro Eletricista – Eletrônica;
 - xi. Atestado de Capacidade Técnica do contrato nº 269/2016 com Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;
 - xii. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 512039/2024 de Cleiton Leandro Santana – Engenheiro Civil;
 - xiii. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 513000/2024 de Higor Raphael da Silva – Engenheiro Eletricista;
 - xiv. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 513916/2024 de Luiz Melquiades Nobre Júnior – Tecnólogo em Mecânica;
 - xv. CAT sem Registro de Atestado nº 1018747/2024 de Luiz Melquiades Nobre Júnior – Tecnólogo em Mecânica;
 - xvi. Carteira do Conselho Federal dos Técnicos Industriais CRT RN nº 01761513460 de Pedro Lucas Alves – Técnico em Eletrônica e Técnico em automação industrial;
 - xvii. Carteira do Conselho Federal dos Técnicos Industriais CRT 01 nº 76976190244 de Emerson Bruno Lima da Costa – Técnico em Eletrotécnica;
 - xviii. Carteira do Conselho Federal dos Técnicos Industriais CRT 01 nº 00814904297 de Samuel Joseph Jeffrey da Silva Paiva – Técnico em Eletrotécnica;
 - xix. Carteira do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CREA nº 5982-TD de Gilsony Silva dos Santos – Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica;
 - xx. Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA e o Sr Luiz Melquiades Nobre Júnior – Tecnólogo em Mecânica;
 - xxi. Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA e o Sr. Higor Raphael Lima da Silva – Engenheiro Eletricista;
 - xxii. Termo Aditivo nº 1 do contrato nº 58/2022 do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR;
 - xxiii. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 512692/2024 de Gilsony Silva dos Santos – Engenheiro Eletricista – Eletrônica;
 - xxiv. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 514014/2024 da empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA;
 - xxv. Contrato nº 2021.7421.0388 com VOLTAGEM ENERGIA LTDA junto ao Banco do Brasil S.A;
 - xxvi. Documento de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES, referente ao PGE nº 900009/2024;
 - xxvii. Documento de DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, referente ao PGE nº 900009/2024;
 - xxviii. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020 entre VOLTAGEM ENERGIA LTDA e INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
 - xxix. Edital nº 4/2020/SEI-MCTIC do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – PGE nº 15/2019 com Termo de Referência, Minuta de Contrato e Orçamentos;
 - xxx. Atestado de Capacidade Técnica de Dispensa Eletrônica nº 25/2020 junto ao EMBRAPA Roraima;
 - xxxi. Termo Aditivo nº 4 do Contrato nº 58/2022 junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
 - xxxii. Termo Aditivo nº 2 do Contrato 16/2020 junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

2. DA ANÁLISE

I. Para esta análise, foram considerados:

- a. A Lei 14.133 de 2021 nos artigos que tratam da qualificação técnica e apresentação das propostas;
- b. O modelo de Termo de Referência para Pregão e Concorrência, disponível no site da Advocacia Geral da União – AGU, no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>;
- c. O Edital, o Termo de Referência e demais documentações técnicas anexas do Pregão nº 900009/2024;
- d. Parecer nº 00574/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI 2054079) da Procuradoria Geral Federal, contida no processo nº 23105.055139/2023-12;
- e. Decisão Recurso Administrativo – Pregão 900009/2024 (SEI 2173151);

II. Diante disso, as análises subsequentes limitar-se-ão as verificações de documentações técnicas que abrangem ao atendimento ao objeto dos serviços especificado.

III. Relacionado a regularidade da empresa e da equipe de trabalho temos os itens avaliados como segue:

1. Da análise das propostas de preços dos grupos temos que o licitante apresentou como segue:

a) Planilhas de Formação de Preços

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR TOTAL ORÇAMENTO UFAM	VALOR TOTAL PROPOSTA LICITANTE
1	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 60.950,00	R\$ 32.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 54.448,67	R\$ 29.900,00
3	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 40 a 100 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 274.021,04	R\$ 150.000,00
4	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 100 a 200 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 219.216,83	R\$ 124.000,00
				R\$ 608.636,54	R\$ 335.900,00

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR TOTAL ORÇAMENTO UFAM	VALOR TOTAL PROPOSTA LICITANTE
5	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 200 a 300 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 60.950,00	R\$ 36.000,00
6	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 300 a 400 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 45.712,50	R\$ 23.000,00
7	Serviço de Manutenção Preventiva de grupo gerador de 400 a 500 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 50.588,50	R\$ 27.000,00
8	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 200 a 300 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 251.114,00	R\$ 126.000,00
9	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 300 a 400 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 254.923,38	R\$ 128.000,00
10	Serviço de Manutenção Corretiva de grupo gerador de 400 a 500 KVA com fornecimento de materiais, peças e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$ 260.256,50	R\$ 140.000,00
				R\$ 923.544,88	R\$ 480.000,00

b) A licitante ofertou proposta de valores para o GRUPO 1 de 55,19% e GRUPO 2 de 51,97% inferiores ao orçado pela administração. Tais valores estão em desacordo com o descrito no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2024 e itens 7.8.3 e 7.6.3 do Edital nº 900009/2024 e, portanto, considerados inexequíveis;

c) Na planilha de formação de preços para o GRUPO 1 o licitante ofertou descontos no valor das peças que variam entre 6,24% a 71,87% e para o GRUPO 2 descontos que variam entre 6,24% a 78,91%;

d) Considerando a decisão do Pregoeiro, referente a aceitação do recurso da empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA, esta coordenação realizará a avaliação da documentação e eventual comprovação e de exequibilidade dos valores propostos;

ii. Avaliação dos documentos de exequibilidade de valores propostos

a. Para esta análise, tomamos como critérios de avaliação os itens 5.1.35 e 5.6.8 do Termo de Referência do Edital nº 900009/2024 onde define que **“todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas”** e ainda o item 41 do Parecer nº 00574/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU que, de acordo com a jurisprudência do TCU, **“determina a elaboração de lista com indicação de peças e/ou materiais, com suas quantidades e valores unitários estimados”**, o qual foi obedecido para elaboração do Termo de Referência do referido certame, e assim temos que: ;

b. Nos Atestados de Capacidade Técnica recebidos, estão indicadas execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, conforme objeto desta demanda, no entanto não há detalhamento de tipo de material e/ou peça, suas quantidades e valores unitários, o que prejudica a análise detalhada

da exequibilidade da proposta;

- c. Nesse contexto, para que possa haver elementos para a identificação de similaridade integral do objeto a ser contratado e para efetiva comprovação da exequibilidade, faz-se necessário que a licitante apresente, orçamento com valores unitários de peças/material que serão empregados nas manutenções preventivas e corretivas previstas no item 5.6 e seus subitens do Termo de Referência, e ainda atender o critério de originalidade das peças (peças originais dos fabricantes dos grupos geradores), de acordo com os itens 5.1.35 e 5.6.8 do Termo de Referência do Edital nº 900009/2024 ou enviar notas fiscais de peças originais correspondentes aquelas da tabela supracitada e que atendam os grupos geradores objeto desta contratação;
- d. O licitante deve preencher a tabela abaixo com os valores unitários de cada peça por grupo de potência de equipamento, bem como encaminhar os contatos do comércio que forneceu os orçamentos para que seja possível a execução de eventuais diligências ou se preferir enviar notas fiscais de peças originais que atendam os grupos geradores com potência compatível abaixo;

IT	DESCRIÇÃO DA PEÇA	VALOR UNITÁRIO DA PEÇA POR GRUPO DE EQUIPAMENTO (POTÊNCIA)				
		40 A 100KVA	100 A 200 KVA	200 A 300 KVA	300 A 400 KVA	400 A 500 KVA
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (L)					
2	FILTRO DE ÓLEO (UNI)					
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (UNI)					
4	FILTRO DE AR (UNI)					
5	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (L)					
6	CORREIA DA HÉLICE (UNI)					
7	BATERIA 150A					
8	REGULADOR DE VOLTAGEM 40 A 100 KVA					
9	TERMINAIS DE CABO ELÉTRICO					
10	CARREGADOR DE BATERIA 40 A 100 KVA					
11	RELÉ DE PARTIDA					
12	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO					
13	SENSOR DE ALTA TEMPERATURA					
14	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA					
15	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL					
16	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO					
17	SOLENOÍDE DE PARTIDA/PARADA					
18	VIBRA STOP					
19	CORREIA DO ALTERNADOR E TENSOR					
20	BOMBA DE ÁGUA					
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL					
22	BICO INJETOR					
23	CENTRAL ELETRÔNICA DE CONTROLE					
24	ALTERNADOR					
25	MOTOR DE PARTIDA					
26	CONTACTORA PRINCIPAL					
27	JUNTA DE CABEÇOTE					

iii. O licitante apresentou Registro ou inscrição na entidade da classe profissional competente?

a. Sim.

b. A empresa encontra-se inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima - CREA/RR como segue:

- Registro Regional: 0001148095;
- Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa;
- Data Inicial: 01/12/2019
- Data Final: Indefinido

iv. O licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Empresa, em plena validade?

a. Sim.

- Apresentou a certidão nº 514014/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA/RR, emitida em: 15/07/2024, validade: 14/08/2024.

v. O licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro (a) Mecânico (a) devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente para concorrer aos grupos de serviço?

a. Não

- Não foi apresentado responsável técnico Engenheiro Mecânico pela Licitante, não atendendo o item 8.36.1 do Termo de Referência;

OBS1: Foram apresentadas certidões de acervos técnicos – CAT's e Atestados de engenheiros eletricitistas, que não foram objeto de análise deste departamento técnico, visto que não atende a demanda de profissional para ser responsável técnico deste contrato, cuja exigência é que possua a habilitação como Engenheiro Mecânico (item 8.36.1 do Termo de Referência);

OBS2: ainda o referido assunto da habilitação técnico profissional foi objeto de pedido de esclarecimento da empresa HG Comércio LTDA, em 11/07/2024, que demandava manifestação desta instituição sobre apresentação de acervo técnico de Engenheiro Eletricista. Na ocasião este departamento técnico manifestou-se pelo não acolhimento da referida demanda a qual foi respondida negativamente por se de equipamentos mecânicos e eletromecânicos,

3. CONCLUSÃO

1. O licitante não apresentou profissional habilitado conforme exigência do item 8,36.1 do Termo de Referência do edital nº 900009/2024;
2. Não há similaridade dos contratos que a licitante possui com aquele objeto desta contratação, pois não estão apresentados a descrição de materiais e peças e seus preços aplicados. No entanto cabe a apresentação de orçamento que demonstre que o preço ofertado pelo licitante possa cobrir as despesas desta contratação ou envio de notas fiscais de peças originais correspondentes aquela descritas na tabela supracitada e que atendam os grupos geradores desta instituição;
3. Há indícios de inexecutabilidade da proposta, visto que a licitante apresentou percentuais de: de 55,19% para o GRUPO 1 e de 51,97% para o GRUPO 2 do valor orçado pela administração, estando em desacordo com o §4º do art. 59 da Lei nº 14-133/2021. No entanto em observância aos acórdãos do TCU, tal exequibilidade poderá ser demonstrada pelo licitante a qual demandamos que seja apresentado um orçamento detalhado de peças originais, conforme exigência do item ii deste parecer;
4. O licitante não apresentou Declaração que estará munido, no momento da contratação, de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços, nos termos do subitem 8.35.3 Termo de Referência;
5. Solicitamos a apresentação da Declaração supracitada;
6. Restituo o processo para providencias cabíveis desta comissão.

É o parecer.

Manaus, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Paulo Silva Rodrigues, Engenheiro/área**, em 13/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Nery Dias, Coordenador**, em 13/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2188297** e o código CRC **76A3AC29**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4005
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcudm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.055139/2023-12

SEI nº 2188297